



1

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – PROCESSO Nº 104/2020

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Paulo Sérgio Rangel
Adriana Rodrigues Costa
Simone Rodrigues da Costa

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o registro de preços do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 22.429/2021, 22.430/2021, 22.431/2021, 22.432/2021 e 22.453/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 07/05/2021, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 21/05/2021, às 08:00 horas.**
- **Abertura das propostas: 21/05/2021, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 21/05/2021, às 09:00 horas.**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bll.org.br.
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** www.bll.org.br

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil;
- Anexo 07 – Termo de indicação de operadores.
- Anexo 08 – Termo de Referência.
- Anexo 09 – Calendário das festividades do Município
- Anexo 10 – Minuta da Ata e do Contrato



2

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos e contratação de serviços para atender às festividades e solenidades celebradas anualmente no município de Barbacena e situações de emergência determinadas pela Secretaria de Governo e pela Secretaria de Gabinete, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Minuta de Ata de Registro de Preços e de Contrato e demais Anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do **tipo menor preço por lote**.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0040.2.257 – REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (40) – Fonte 100

04.392.0040.2.256 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (43) – Fonte 100

04.392.0040.2.261 – REALIZAÇÃO DA FESTA DAS ROSAS E FLORES

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (44) – Fonte 100

13.392.0040.2.670 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (46) – Fonte 100

13.392.0040.2.671 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (47) – Fonte 100

08.244.0025.2.220 – BARBACENA ATIVA

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (337) – Fonte 100

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta Licitação é exclusiva para empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, regularmente estabelecidas no país, que tenha atividade econômica compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – As Microempresas, MEIs ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (anexo 04) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (Anexo 04);

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.6 – A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), devendo cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelo do Anexo 06.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada lote do objeto licitado e a respectiva marca do produto.

5.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



4

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;



5

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Os documentos relativos à habilitação e a proposta escrita, com os preços finais após a etapa de lances, deverão ser encaminhados através de campo próprio na Plataforma da BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinado/autenticados digitalmente.

6.4.12.1 – Considera-se assinatura digital a espécie de assinatura eletrônica viabilizada pelo emprego da criptografia assimétrica ou criptografia de chaves públicas, cuja utilização foi consagrada no Brasil com a edição da Medida Provisória 2.200-2/2001.

6.4.12.2 – Caso a licitante vencedora não possua assinatura/autenticação digital, apontando-a em todos os seus documentos, esta deverá realizar o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.2001-002, Barbacena/MG, A/C do(a) pregoeiro(a) - e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

6.4.12.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

6.4.13 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.4.14 – Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;



6

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

6.4.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem observadas as especificações constantes do Anexo 01, conter as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO (no que couber) e VALOR do objeto ofertado.

7.3 – Sendo a licitante ME, EPP, MEI ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no Anexo 01;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES

9.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 - A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;



7

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

9.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 E Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 - Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do Decreto Federal nº 8538/15;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, e a critério da Administração Pública;

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei nº 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO 04), com a especificação completa conforme Anexo 01 e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, nos termos da cláusula 6.4.12.

10.2 – **A PROPOSTA ESCRITA** deverá conter:

10.2.1 - Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.2.2 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

10.2.3 - Especificação completa do objeto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no Anexo 01, deste Edital;

10.2.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.3 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG

Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



8

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.7 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

10.8 - Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados conforme Anexo 02.

10.8.1– Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública do pregão.

10.8.2 - A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme Anexo 02, para os que não possuem cadastro a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.8.2.1 - O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.8.3 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.9 – Para a qualificação técnico-profissional, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

10.9.1 – Comprovação de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente na região da sede da Empresa (no que couber).

10.9.2 – Comprovação de Capacitação Operacional, através de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação para a realização dos serviços solicitados;

10.9.3 – Comprovação do licitante, de acordo com o art.30 da Lei 8.666/93, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

10.9.4 – Comprovação da relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto (equipe mínima para realizar os serviços), atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal (não é relação nominal) da sua disponibilidade, conforme art.30, §6º da Lei 8.666/93, bem como declaração de que dispõe de material e equipamentos necessários à execução do serviço.

10.9.5 – Documentos específicos para os lotes:

10.9.5.1 - **Fornecimento dos Kit's de lanche:**

10.9.5.1.1 - Documentação pertinente da Vigilância Sanitária ou órgão correlato (por exemplo, Alvará Sanitário) se houver a manipulação de alimentos (preparo dos lanches) por parte da licitante vencedora.

10.9.5.2 - **Tenda, Sonorização e Palcos:**

10.9.5.2.1 – No caso de utilização de lonas, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não utiliza materiais capazes de propagar chamas, e que utiliza material devidamente registrado/certificado pelo INMETRO ou instituição pertinente, e que, caso seja contratada, os apresentará.

10.9.5.2.2 – O vínculo da documentação apresentada deve estar atrelado ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

10.9.5.3 - **Banheiros Químicos:**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG

Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



9

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

10.9.5.3.1 – A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que dispõe de todas as condições técnicas previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao licenciamento ambiental, que envolva transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos (e Alvará Sanitário se for devido).

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e preferencialmente na plataforma da BLL www.bll.org.br.

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado, no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado direta e preferencialmente na plataforma da BLL (www.bll.org.br).

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

11.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.10 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – A Prefeitura de Barbacena, através de setor competente, emitirá em até 30 (trinta dias) antes da realização do evento, sendo resguardada a comunicação no prazo mínimo de 7



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

(sete) dias, Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço à Contratada que deverá ser executada respeitando o que se segue:

12.1.1 – Os itens locados deverão estar disponíveis, em condições de uso, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, sendo que os equipamentos de som e iluminação deverão ser testados neste mesmo período

12.1.1.1 – Os prazos para montagem e desmontagem não computarão como “Prazo Locado”.

12.1.2 – Os itens deverão ser montados nos locais dos eventos. Os locais para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o croqui e cronograma de montagem serão determinados pelo setor responsável.

12.1.3 – Os serviços prestados poderão ocorrer na sede do município de Barbacena ou então nos seus distritos.

12.2 – O calendário dos principais eventos do Município está previsto no Anexo 9 deste Edital, constituindo documento meramente exemplificativo, podendo ser o presente Objeto utilizado em outros eventos (e não naqueles relacionados) e com periodicidade diferente da apresentada.

12.3 – Nos casos de situações de emergência determinadas pela Secretaria de Governo e pela Secretaria de Gabinete, o prazo para devida prestação de serviço será comunicado oportunamente, sendo no limite de 24 (vinte e quatro) horas para devida execução, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

12.4 – Todas as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços / Locação de Equipamentos correrão por conta da Contratada.

12.5 – A ordem de Fornecimento/Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos de legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8666/93 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.6 – A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade da prestação dos serviços.

12.7 – Todos os serviços prestados, obrigatoriamente, deverão atender todos os parâmetros técnicos e normas afetas (as peças/equipamentos devem ter registro do INMETRO e/ou órgão similar e os serviços devem seguir as normas da ABNT e/ou norma técnica similar/pertinente no que couber), no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

12.8 – Não será aceita a montagem dos equipamentos sem a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e que não estejam aptos para vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

12.9 – Não será aceita a montagem dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações dos itens licitados;

12.10 – O município não aceitará nem receberá qualquer equipamento com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Edital, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;

12.11 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

12.11.1 – A contratada deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da montagem e/ou entrega dos equipamentos a Comissão de Recebimento de Materiais ou

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG

Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



11

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

Pessoa especialmente designada, esteja presente para o recebimento e verificação dos serviços e/ou fornecimento dos itens locados (O contato será posteriormente informado via Contrato).

12.11.2 – Após decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais ou técnicas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada, sendo certo que o referido documento não exime a Contratada das responsabilidades correlatas ao contrato durante seu período de vigência.

12.11.3 – Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.

12.11.4 – O fornecedor deverá promover então a substituição dos itens em desacordo, imediatamente ou em tempo hábil, para que a realização dos eventos não seja comprometida, fato a ser definido com a respectiva Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada. Assim que efetivada a substituição, haverá então novas verificações antes referidas.

12.11.5 – Caso as modificações não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

12.12 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Edital e na Proposta Comercial vencedora;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital.

13 – PAGAMENTO E PREÇO

13.1 - O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$352.868,55 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O preço máximo aceitável por lote encontra-se discriminado no Anexo 01.

13.2 – Os pagamentos serão à vista, até 05 (cinco) dias úteis após cada comprovação da prestação dos serviços e mediante completa instrução de processos de pagamento junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada Processo de Pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

13.2.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a licitante vencedora não seja correntista deste estabelecimento bancário, o pagamento será realizado por ordem de pagamento através daquele banco.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4 – Não será pago produto fornecido, nem serviço executado, em desacordo com as especificações deste Edital.

13.5 – A contratada apresentará à SEFAZ, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como ISSQN e CNDT todas válidas e regulares.

14 – REEQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

14.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo



12

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

14.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

14.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

14.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – REAJUSTE

15.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

15.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

15.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará Contrato e Ata de Registro de Preços, junto ao Município de Barbacena, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.



13

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A validade da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

17.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

17.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

17.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

17.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

18 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – Após assinatura do contrato, o município emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as Condições de Execução.

18.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS, CNDT e ISSQN.



14

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

18.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

18.4 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

19.2 – A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Contratante, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

19.3 – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o artigo 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

19.4 – A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o término.

19.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância da Contratante. Autorizada a sublocação dos equipamentos, é de inteira responsabilidade da Contratada, toda e qualquer obrigação com sublocador.

19.6 – A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidade das refeições, ora contratadas.

19.8 – Providenciar, na forma acordada, a correção das deficiências, falhas, ou irregularidades constatadas pelo Contratante, referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente avença.

19.9 – Os equipamentos que eventualmente forem entregues em desacordo com especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-los e montá-los corretos imediatamente, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes no edital.

19.10 – A recusa injustificada da Contratada em fornecer as refeições dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das Sanções Administrativas previstas na Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

19.11 – Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre cumprimento do contrato em locais públicos.

19.12 – Cumprir e fazer cumprir as normas Regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

19.13 – Todos os equipamentos ofertados pela Contratada deverão apresentar boas condições técnicas para funcionamento, inclusive seus acessórios;

19.14 – Todas as despesas direta ou indiretamente decorrentes da Prestação dos Serviços / Locação de Equipamentos correrão por conta da Contratada: custos e gastos com instalação dos equipamentos/materiais, despesas referente a montagem / desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, alimentação dos seus prepostos, transporte (de Equipamentos, Materiais e Pessoal, Fretes, Deslocamentos e outros), custos com a entrega dos produtos, taxas de liberações, Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) / Proteção Coletiva (EPC's), Limpeza do ambiente, dentre outros, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital;

19.15 – Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, aparelhagem de som e iluminação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estar devidamente identificados;

19.16 – Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

19.17 – Em caso de defeitos nos equipamentos, os custos serão de responsabilidade dos prestadores de serviços/locadores. Em caso de defeitos que impeçam a continuação dos trabalhos, os prestadores de serviço/locadores deverão substituir o equipamento por outro, de iguais características, imediatamente, sem qualquer custo para o Município de Barbacena.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através da Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada em conjunto com o Gestor do Contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.3 – A Administração rejeitará, no Todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com contrato.

20.4 – Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

20.5 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma convencionada no presente contrato.

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

21.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG

Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



16

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

21.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

21.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

21.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

21.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

21.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

21.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

22 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão e a fiscalização do Contrato serão realizadas pela servidora Raquel Inês Siqueira.

22.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à



17

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Chefe do Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



18

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

23.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria da SEFAZ, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

23.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

24.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.4 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.5 – Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado do Prefeito, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

24.6 – Fica assegurado ao Município, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

24.7 – O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.8 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.9 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

24.10 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

19

bac

24.11 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena - MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 07 de maio de 2021.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

20

bac

ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – PROCESSO Nº 104/2020

LOTE	COD.	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO
1	300331	Diari	4	BANDA SOPRO E MARCHINHAS - Contratação de banda de sopro e marchinhas.	R\$5.000,00
2	300332	Diari	6	BANDA POPULAR - ATÉ 02 COMPONENTES -- Contratação de banda de músicas populares, contendo de 01 a 02 componentes.	R\$3.000,00
3	300333	Diari	6	BANDA POPULAR - ATÉ 05 COMPONENTES -- Contratação de banda de músicas populares, contendo de 02 a 05 componentes.	R\$4.950,00
4	300334	Diari	6	BANDA POPULAR - ACIMA DE 05 COMPONENTES -- Contratação de banda de músicas populares, contendo mais de 05 componentes.	R\$5.700,00
5	300335	Diari	6	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA -- Locação de Piscina de Bolinha, dimensões aproximadas de 2 x 2 , acompanhada de monitor pelo período de 04 horas .	R\$593,33
6	300336	Diari	6	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA -- Locação de Cama Elástica, dimensão aproximada de 4,70 m, acompanhada de monitor pelo período de 04 horas .	R\$411,66
7	300337	Diari	6	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL -- Locação de Tobogã Inflável, dimensões aproximadas de 8 m de comprimento x 3,5 m de largura x 6,5 m de altura, acompanhado de monitor pelo período de 04 horas .	R\$699,16
8	300338	Diari	6	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ -- Locação de Carrinho de picolé fornecido com 1000 unidades e acompanhado de operador pelo período de 04 horas .	R\$2.950,00
9	300339	Diari	6	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE -- Locação de Carrinho de pipoca e algodão doce fornecido com os ingredientes necessários e acompanhado de operador pelo período de 04 horas .	R\$581,66
10	300340	UNI	30	LOCAÇÃO DE EXTINTORES. -- Locação de unidades de extintores para atendimento de eventos. Fornecimento de acordo com as disposições do projeto. Os extintores devem permanecer por todo o período de realização do evento.	R\$150,00



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

21

bac

11	300341	UNI	30	LOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. -- Locação de unidades de Placas de Sinalização para atendimento de eventos. Fornecimento de acordo com as disposições do projeto. As placas de sinalização devem permanecer por todo o período de realização do evento.	R\$25,00
12	300342	UNI	30	LOCAÇÃO DE LUZES DE EMERGÊNCIA. -- Locação de unidades de Luzes de Emergência para atendimento de eventos. Fornecimento de acordo com as disposições do projeto. As luzes de emergência devem permanecer por todo o período de realização do evento.	R\$50,00
13	300343	Diari	6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO -- Caminhão palco suspensa sua cobertura, na parte interna dispõem de um palco de 7x5 com extensão externa se necessário, piso com 1,0 metro de altura aprox. em alumínio raiado antiderrapante, com camarim interno em toda sua lateral , escada de acesso na parte traseira do caminhão com guarda corpo, som 2 x 2 cxas KF e sub SB 850/1000 na asa lateral cubo de baixo, e de guitarra periféricos, potencias, microfones, pedestais , e iluminação de palco . Todas as responsabilidades com abastecimento, deslocamento, motorista e demais despesas a cargo da empresa vencedora.	R\$3.300,00
14	300344	UNI	300	LOCAÇÃO DE GRADES PARA EVENTOS -- Locação de grades p/fechamento e/ou limitação áreas de movimentação e tráfego, grade de proteção para evento - antiferrugem com 2 metros de comprimento x 1,20 de altura com encaixe de trava. Deverá estar inclusa a Instalação e a Montagem das grades. As grades devem permanecer durante todo o período de realização do evento.	R\$12,20
15	300345	UNI	300	LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS PARA EVENTOS -- Placas metálicas de 2,00 m de altura x 2,00 m de comprimento com fixação individual entre placas com estacas fixadas por meio de mão francesa ao solo. Deverá estar inclusa a Instalação das placas (entrega e montagem total com fixação entre placas e ao solo). As placas metálicas devem permanecer durante todo o período de realização do evento	R\$24,00
16	300346	UNI	6	PALCO 10 X 8 -- Locação de Palco 10 x 08 (com guarda corpo) piso de madeira nivelado, escada com antiderrapante para desfile cívico (atendimento a secretaria de educação). O palco deve permanecer montado para atender todo o período de realização do evento.	R\$3.862,50

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

22

bac

17	300347	UNI	6	PALCO 6 X 4 -- Locação de palco 6 x 4,0 de 2 águas com grades de proteção piso com 1,5mts de altura com guarda corpo e escadas. O palco deve permanecer montado para atender todo o período de realização do evento.	R\$2.433,33
18	300348	UNI	6	PALCO 8 X 6 -- Locação de Palco 8 x 6 com House mix e torres de Flay grade proteção em Q30, piso de madeira nivelado escada c/ antiderrapante p/ atender serviços das secretarias. O palco deve permanecer montado para atender todo o período de realização do evento.	R\$3.000,00
19	300349	Diari	6	SONORIZAÇÃO PARA AVENIDA -- Locação de sistema de som para avenida (tipo desfile cívico) 06 torres de som com 500wts (totalizando 3000wts de potencia) distribuídas em vários pontos da avenida, 01 mesa de 12 canais , 04microfones sendo 02 sem fio .	R\$4.500,00
20	300350	Diari	12	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.-- Locação de Sonorização de pequeno porte, som externo, 2 caixas de som de 1000 wts cada, 1 amplificador, 1 mesa de 16 canais periféricos c/equalizador efeito aparelho de CD,4 microfones c/pedestal para atender serviços das secretarias municipais.	R\$1.445,40
21	300351	Diari	12	SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE -- Locação de Sonorização de médio porte, bandas regionais c/ Sub Grave 4KF, sistemas de amplificação p/ambos os lados, 1 mesa de 32 canais c/6 Aux. Periférico c/ equalizador Closs Over, efeito aparelho de CD, 12 microfones c/pedestal, 4 Direx Box, 2SI.	R\$2.256,10
22	300352	UNI	3	TENDA PIRAMIDE 10 X 10 -- Locação de Tenda tipo pirâmide 10x10 com calha de cor branca. A tenda deve permanecer montada para atender todo o período de realização do evento.	R\$1.200,00
23	300353	Diari	5	TRIO ELETRICO - CAMINHAO 3/4 -- Locação de Trio elétrico, caminhão 3/4, sonorizado dos 4 lados com gerador de energia próprio e documentação de trio explícita no Dut do veículo. Todas as responsabilidades com abastecimento, deslocamento, motorista e demais despesas a cargo da empresa vencedora.	R\$3.550,00
24	300354	Diari	120	BANHEIRO QUIMICO COMUM -- Locação de Banheiro químico comum. Deverá estar incluso na prestação do serviço, a instalação e reposição de papel higiênico e também a limpeza das cabines e descarte correto dos dejetos recolhidos. Atender as exigências	R\$112,50

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

23

bac

				ambientais do edital do processo licitatório.	
25	300355	Diari	12	BANHEIRO QUIMICO PNE. -- Locação de Banheiro químico para atender Pessoas com Necessidades Especiais (PNE's). Deverá estar incluso na prestação do serviço, a instalação e reposição de papel higiênico e também a limpeza das cabines e descarte correto dos dejetos recolhidos. Atender as exigências ambientais do edital do processo licitatório.	R\$221,25
26	300356	UNI	2	TENDA 10 X 10 - DUAS AGUAS -- Locação de Tenda 10 x 10, Duas águas com fechamento lateral se necessário. A tenda deve permanecer montada para atender todo o período de realização do evento.	R\$250,00
27	300357	UNI	12	TENDA PIRAMIDE 4 X 4 -- Locação de Tenda tipo pirâmide 4 x4 com fechamento e balcão. A tenda deve permanecer montada para atender todo o período de realização do evento.	R\$300,00
28	300358	UNI	12	TENDA PIRAMIDE 6 X 6 -- Locação de Tenda tipo pirâmide 6 x 6 com fechamento traseiro e caso necessite lateral. A tenda deve permanecer montada para atender todo o período de realização do evento.	R\$495,00
29	300359	KIT	1.200	KIT DE LANCHE -- Kit lanche constituído por 01 Sanduíche com presunto e queijo + 01 Refrigerante Lata. O refrigerante deve ser fornecido no mínimo com 02 sabores e reservado 10% para a categoria DIET (caso necessário e solicitado pela área requisitante).	R\$6,17

ANÁLISE PELO SETOR RESPONSÁVEL

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA ____/____/____



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DO CRC

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Comprovação de inscrição no CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Comprovação de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente na região da sede da Empresa (no que couber).
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional, através de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação para a realização dos serviços solicitados;
- 14 – Comprovação do licitante, de acordo com o art.30 da Lei 8.666/93, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 15 – Comprovação da relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto (equipe mínima para realizar os serviços), atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal (não é relação nominal) da sua disponibilidade, conforme art.30, §6º da Lei 8.666/93, bem como declaração de que dispõe de material e equipamentos necessários à execução do serviço.



25

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

16 – Documentos específicos para os lotes:

a) **Fornecimento dos Kit's de lanche:**

– Documentação pertinente da Vigilância Sanitária ou órgão correlato (por exemplo, Alvará Sanitário) se houver a manipulação de alimentos (preparo dos lanches) por parte da licitante vencedora.

b) **Tenda, Sonorização e Palcos:**

– No caso de utilização de lonas, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não utiliza materiais capazes de propagar chamas, e que utiliza material devidamente registrado/certificado pelo INMETRO ou instituição pertinente, e que, caso seja contratada, os apresentará.

– O vínculo da documentação apresentada deve estar atrelado ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

c) **Banheiros Químicos:**

– A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que dispõe de todas as condições técnicas previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao licenciamento ambiental, que envolva transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos (e Alvará Sanitário se for devido)

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.

18 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (apenas para MEI, ME ou EPP).

Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

26

bac

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Pregão Eletrônico nº 050/2020 – Processo nº 104/2020

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos do edital.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



27

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 050/2020 – Processo nº 104/2020

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	...	UNI.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01		
			Idem demais Lotes		

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

28

bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 050/2020, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



29

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

ANEXO 06

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
(A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos as propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG

Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

30

bac

ANEXO 07

TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
(A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo devera ser comunicada imediatamente a Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

ANEXO 08
TERMO DE
REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 4 DATA DA REVISÃO: 23/08/20
---	---	--



Uso exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" (SEPLAN)	
Recebido em: <u>23/11/20</u>	 Responsável pelo recebimento, (Nome e Carimbo)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria de Governo - SEGOV		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Bruna Frizoni Neto		
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico	

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Locação de Equipamentos e Contratação de Serviços para atender às festividades e solenidades celebradas anualmente no município de Barbacena e situações de emergência determinadas pela Secretaria de Governo e pela Secretaria de Gabinete, por um período de 12 meses, conforme descritivo presente no Anexo II deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Considerando que as festividades encontram-se suspensas, conforme orientação do Ministério da Saúde de cancelamento de eventos com grande participação de pessoas, em razão da situação de pandemia imposta pelo novo Corona Vírus (Covid-19), o Sistema de Registro de Preços se mostra mais adequado e pertinente e decorre também do fato de que havendo providência administrativa o município estará amparado legalmente acaso seja necessário suporte para a realização dos eventos, bem como para atendimento das necessidades da Administração Pública em situações de emergência, casos fortuitos ou força maior.

3- REQUISITOS

3.1 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

3.2 Responsabilização integral pela qualidade da prestação dos serviços;

3.3 Todos os serviços prestados, obrigatoriamente, deverão atender todos os parâmetros técnicos e normas afetas (as peças/equipamentos devem ter registro do INMETRO e/ou órgão similar e os serviços devem seguir as normas da ABNT e/ou norma técnica similar/pertinente no que couber), no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

3.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 Comprovar Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente na região da sede da Empresa.

3.4.2 Comprovação de Capacitação Operacional: A empresa a ser contratada deverá comprovar através de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação para a realização dos serviços solicitados;

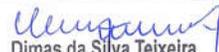
3.4.3 Apresentar a Capacitação Técnico-Profissional: comprovação do licitante, de acordo com o art.30 da Lei 8666/93, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

3.4.4 Comprovação da relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto (equipe mínima para realizar os serviços), atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal (NÃO É RELAÇÃO NOMINAL) da sua disponibilidade, conforme art.30 §6 da Lei 8666/93. Declarar também que dispõe de material e equipamentos necessários à execução do serviço.

IMPORTANTE: Tendo em vista o item 3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, especificamente no que se refere aos itens TENDA, SONORIZAÇÃO E PALCOS é preciso atentar que o vínculo da documentação apresentada deve estar atrelado ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

3.4.5 Caso específico do BANHEIRO QUÍMICO: Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao licenciamento ambiental que envolve transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos (e Alvará Sanitário se for devido) que, caso seja vencedor do certame os apresentará/comprovará (Acórdão do TCU 125/2011 – Alvará de Vigilância Sanitária e Licença Ambiental só do vencedor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN


Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

32

bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 4 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

3.4.6 Na utilização de lonas, apresentar Declaração de que não utiliza materiais capazes de propagar chamas, e que utiliza material devidamente registrado/certificado pelo INMETRO ou instituição pertinente que, caso seja vencedor do certame os apresentará/comprovará (cláusula em acordo com instruções técnicas 1 e 33 (IT-01 e IT-33) do Corpo de Bombeiros de MG e decisões do TCE-MG – Exigência apenas do vencedor).

3.4.7 Outras exigências pertinentes tendo em vista o art 30 da Lei 8666/93.

3.5 ESPECÍFICO AO LICITANTE VENCEDOR:

3.5.1 Fornecimento dos Kit's de lanche:

- Documentação pertinente da Vigilância Sanitária ou órgão correlato (por exemplo, Alvará Sanitário) se houver a manipulação de alimentos (preparo dos lanches) por parte da licitante vencedora.

3.5.2 Tenda, Sonorização e Palcos:

- Todos os equipamentos deverão, no ato da montagem, vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida junto ao CREA.

- Todos os equipamentos deverão estar aptos para aprovação e vistoria do Corpo de Bombeiros;

- Na utilização de lonas, comprovar que não utiliza materiais capazes de propagar chamas (por exemplo, laudo/especificação das lonas), e que utiliza material devidamente registrado/certificado pelo INMETRO ou instituição pertinente (cláusula em acordo com instruções técnicas 1 e 33 (IT-01 e IT-33) do Corpo de Bombeiros de MG e decisões do TCE-MG).

3.5.3 Banheiros Químicos:

- A empresa deverá apresentar documentação suficiente e necessária de tal forma a comprovar o devido processo de Licenciamento Ambiental que envolve o transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos (e Alvará Sanitário se for devido).

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

1 - Não será aceita a montagem dos equipamentos sem a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e que não estejam aptos para vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, nos termos já abordados neste documento;

2 - Não será aceita a montagem dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações dos itens licitados;

3 - O município não aceitará nem receberá qualquer equipamento com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;

4 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- A contratada deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da montagem e/ou entrega dos equipamentos a Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada, esteja presente para o recebimento e verificação dos serviços e/ou fornecimento dos itens locados (O contato será posteriormente informado via Contrato).

- Após decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais ou técnicas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada, sendo certo que o referido documento não exime a Contratada das responsabilidades correlatas ao contrato durante seu período de vigência.

- Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.

- O fornecedor deverá promover então a substituição dos itens em desacordo, imediatamente ou em tempo hábil, para que a realização dos eventos não seja comprometida, fato a ser definido com a respectiva Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada. Assim que efetivada a substituição, haverá então novas verificações antes referidas.

- Caso as modificações não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

- Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

1.1 A Prefeitura de Barbacena, através de setor competente, emitirá em até 30(trinta dias) antes da realização do evento, sendo resguardada a comunicação no prazo mínimo de 7(sete) dias Autorização de Fornecimento à Contratada que deverá ser executada respeitando o que se segue:

- Os itens locados deverão estar disponíveis, em condições de uso, em até 24 horas antes do início de cada evento, sendo que os equipamentos de som e iluminação deverão ser testados neste mesmo período (**Importante:** Os prazos para montagem e desmontagem não computarão como "Prazo Locado").



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN


Dina da Silva Teixeira
Secretária Municipal de Governo
Diretoria Municipal de Planejamento/MG



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 4 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--



- Os itens deverão ser montados nos locais dos eventos. O local para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o croqui e cronograma de montagem serão determinados pelo setor responsável. Os serviços prestados poderão ocorrer na sede do município de Barbacena ou então nos seus distritos.

- O calendário dos principais eventos é apresentado no Anexo I deste Termo de Referência, lembrando que constitui documento meramente exemplificativo, podendo ser o presente Objeto utilizado em outros eventos (e não naqueles relacionados) e com periodicidade diferente da apresentada, uma vez que o Registro de Preços se associa a necessidades futuras e eventuais, portanto incertas, ainda mais neste momento de pandemia imposta pelo novo Corona Vírus (Covid-19).

1.2 Nos casos de situações de emergência determinadas pela Secretaria de Governo e pela Secretaria de Gabinete o prazo para devida prestação de serviço será comunicado oportunamente, sendo, no limite de 24(vinte e quatro) horas para devida execução, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

2- Todas as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços / Locação de Equipamentos correrão por conta da Contratada.

3- A ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo CONTRANTE nas seguintes hipóteses:

- a)Unilateralmente, nos termos de legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8666/93 e alterações.
- b)Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c)Judicialmente, nos termos da legislação.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao CONTRANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

3- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o artigo 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8666/93.

4- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o término.

5- A CONTRATADA não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE. Autorizada a sublocação dos equipamentos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, toda e qualquer obrigação com sublocador.

6- A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o artigo 65 da Lei 8666/93.

7- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidade das refeições, ora contratadas.

8- Providenciar, na forma acordada, a correção das deficiências, falhas, ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente avença.

9-Os equipamentos que eventualmente forem entregues em desacordo com especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-los e montá-los corretos no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes no edital.

10- A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer as refeições dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das Sanções Administrativas previstas na Lei de Licitações.

11- Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre cumprimento do contrato em locais públicos.

12- Cumprir e fazer cumprir as normas Regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

13- Todos os equipamentos ofertados pela CONTRATADA deverão apresentar boas condições técnicas para funcionamento, inclusive seus acessórios;

14- Todas as despesas direta ou indiretamente decorrentes da Prestação dos Serviços / Locação de Equipamentos correrão por conta da Contratada: custos e gastos com instalação dos equipamentos/materiais, despesas referente a montagem / desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, alimentação dos seus prepostos, transporte (de Equipamentos, Materiais e Pessoal, Fretes, Deslocamentos e outros), custos com a entrega dos produtos, taxas de liberações, Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) / Proteção Coletiva (EPC's), Limpeza do ambiente, dentre outros, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Gerência de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital;

15- Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, aparelhagem de som e iluminação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estar devidamente identificados;

16- Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

17-Em caso de defeitos nos equipamentos, os custos serão de responsabilidade dos prestadores de serviços/locadores. Em caso de defeitos que impeçam a continuação dos trabalhos, os prestadores de serviço/locadores deverão substituir o equipamento por outro, de iguais características, sem qualquer custo para o Município de Barbacena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN


Dinias da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Barbacena/MG



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

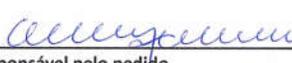
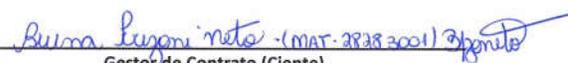
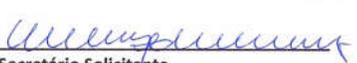
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 4 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
1-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 2-Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através da Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada em conjunto com o Gestor do Contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas. 3. A Administração rejeitará, no Todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com contrato. 4-Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados; 5-Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma convencionada no presente contrato.		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	SEGOV	Gestor de Contrato
		Bruna Frizoni Neto
Função:	Assessora de Gabinete	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
Não se aplica.		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA		
Dotações Orçamentárias constante do Memorando 060/2020 da SEGOV e anexos, fls. 19 a 24.		



Barbacena, 19 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso matrícula e assinatura)	
Data: 19 / 11 / 2020	 Dimas da Silva Teixeira Secretário Municipal de Governo Prefeitura Municipal de Barbacena/MG
Data: 19 / 11 / 2020	 Bruna Frizoni Neto - (MAT. 3838.3001) 31/01/2020 Gestor de Contrato (Ciente)
Data: 19 / 11 / 2020	 Dimas da Silva Teixeira Secretário Municipal de Governo Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN
Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

35

bac

ANEXO 09
CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Secretaria Municipal de Governo



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CALENDÁRIO ANUAL DAS FESTIVIDADES
DO MUNICÍPIO DE BARBACENA-MG E DISTRITOS

Fevereiro:

- Carnaval (*Evento Realizado pelo Município*)
- ✓ Barbacena - 6 dias
- ✓ Correia de Almeida - 4 dias
- ✓ Senhora das Dores - 4 dias
- ✓ Rebanhão - 3 dias

Março:

- Música na Praça – 2º Domingo (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Semana Santa - 1 dia (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Beer Fest - 5 dias (*Eventos Apoiados pelo Município*)
- Encontro Nacional de Motociclistas de Barbacena - MG - 4 dias (*Eventos Apoiados pelo Município*)

Abril:

- Música na Praça – 2º Domingo (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Sermão da Montanha. -10/04 (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Jubileu de São José Operário - 11 dias (*Evento Realizado pelo Município*)
- Exposição do Cavalo Mangalarga Marchador – 3 dias (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Festa Indígena - 2 dias (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Campeonato Mineiro e Regional de Motocross (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Festival de Música Popular Livre de Barbacena – Instituto Curupira (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Festa italiana- Colônia Rodrigo Silva – 3 dias (*Eventos Apoiados pelo Município*)
- FEICOB - 7 dias (*Eventos Apoiados pelo Município*)

Maió:

- Música na Praça – 2º Domingo (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Semana nacional de museus - 7 dias (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Festival de Música Popular Livre de Barbacena – Instituto Curupira (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro - 10 dias (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)
- Dia da Vitória (*Evento Realizado pelo Município*)

Junho:

- Música na Praça – 2º Domingo (*Evento Oficial Estabelecido por Lei*)

my

J



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

36

bac



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Secretaria Municipal de Governo



- Exposição Agropecuária de Senhora das Dores *(Evento Realizado pelo Município)*
- Festival Nacional de Teatro de Barbacena – Instituto Curupira *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Encontro de Violeiro - Colônia Rodrigo Silva - 3 dias *(Eventos Apoiados pelo Município)*
- Loucomotiva Blues e Jazz Festival - 3 dias *(Eventos Apoiados pelo Município)*
- Encontro de Motoqueiro - Rua Bahia - 3 dias *(Eventos Apoiados pelo Município)*
- Festa de Santo Antônio - 13 dias *(Eventos Apoiados pelo Município)*

Julho:

- Música na Praça – 2º Domingo *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Festival Nacional de Teatro de Barbacena – Instituto Curupira *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Festa do Pinhão Correia de Almeida - 4 dias *(Eventos Apoiados pelo Município)*
- Festa Junina - 1 dia *(Evento Realizado pelo Município)*

Agosto:

- Música na Praça – 2º Domingo *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Festa da Nossa Senhora das Oliveiras- São Sebastião dos Torres. - 4 dias *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Aniversário da Cidade - 1 dia *(Evento Realizado pelo Município)*
- Barbacena Music Fest *(Eventos Apoiados pelo Município)*

Setembro:

- Música na Praça – 2º Domingo *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Desfile do dia da Independência da Brasil. - 1 dia *(Evento Realizado pelo Município)*
- Festa na comunidade do Mendonça - 3 dias *(Eventos Apoiados pelo Município)*
- Boteco na Praça - 5 dias *(Eventos Apoiados pelo Município)*
- Setembro Amarelo *(Evento Realizado pelo Município)*

Outubro:

- Música na Praça – 2º Domingo *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Festa das Rosas - 4 dias *(Evento Realizado pelo Município)*
- Outubro Rosa *(Evento Realizado pelo Município)*

Novembro:

- Música na Praça – 2º Domingo *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Novembro Azul *(Evento Realizado pelo Município)*
- Comida de Boteco SENAC - 4 dias *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*

Dezembro:

- Música na Praça – 2º Domingo *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Festival Loucos por Food Truck - 3 dias *(Evento Oficial Estabelecido por Lei)*
- Auto de Natal. - 3 dias *(Evento Realizado pelo Município)*
- Festa da virada de ano - 1 dia *(Evento Realizado pelo Município)*
- Festa dos servidores do Final de Ano *(Evento Realizado pelo Município)*

any
3



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

37

bac



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Secretaria Municipal de Governo



Ação Social:

- **12 ações** - Média de uma ação por mês (*Evento Realizado pelo Município*)
Dotação Barbacena Ativa, cujo objetivo é promover a integração dos diferentes órgãos da administração municipal com vistas à promoção da dignidade da pessoa humana.

CALENDÁRIO DE DESPORTO:

Janeiro:

Fevereiro:

Março:

- 22 - Corrida SAS - Ranking Corridão
- 25-26 – Cicloturismo Oeste de Minas

Abril:

Jogos Escolares de Barbacena - JEB

Maiο:

- 10 - Corrida Aprendiz - Ranking Corridão
- Jogos Microrregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2020

Junho:

Jogos Regional dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2020

Julho:

Agosto:

- 02 - Corrida Funcional Run - Ranking Corridão
- Jogos Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2020
- 8º Desafio Rivelli
- 14- Corrida Aniversário de Barbacena – 229 anos

Setembro:

- Troféu Independência 52ª edição
- Jogos das Escolas Municipais - JEM

Outubro:

Copa Bom de Bola (Vara Infância)

Novembro:

Dezembro:



38

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac

ANEXO 09
MINUTA DE ATA E DE CONTRATO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**, neste ato representada por sua secretária Municipal **Vânia Castro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 593.395.196-04, portadora do RG-M37488554 SSP/MG, e pela **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (SEGAB)**, representado por seu secretário Municipal **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 119.815.776-34 e CI nº MG 182.213.814 – SSPMG, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2020, Processo Licitatório nº 104/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **locação de equipamentos e contratação de serviços**, visando atender as festividades e solenidades celebradas anualmente pelo Município de Barbacena – MG e situações de emergência determinadas pela Secretaria de Governo e pela Secretaria de Gabinete, por um **período de 12 meses**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



39

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	COD	Unid.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO	VAL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **locação de equipamentos e contratação de serviços para atender as festividades e solenidades celebradas anualmente no município de Barbacena – MG e situações de emergência**, visando atender as demandas das Secretarias do Gabinete do Prefeito (SEGAB) e do Governo (SEGOV), o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão GERENCIADOR poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN
Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).
- 4.2. O pagamento, conforme DRF nº (fl....), realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 05 (cinco) dias úteis após cada comprovação da prestação dos serviços, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.3. O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a proponente registrada não seja correntista do Banco Itaú o pagamento será realizado por Ordem de Pagamento através do citado Banco.
- 4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 050/2020 – Processo Licitatório nº 104/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº (fl....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007





41

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **locação de equipamentos e contratação de serviços para atender as festividades, solenidades e situações de emergência**, visando atender as demandas das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

43

bac



não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - Cgem, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a)

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2020, Processo Licitatório nº 104/2020 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO- SEGAB
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATANTE

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN
Rua Baronesa Maria Rosa, 378. Bairro Boa Morte. CEP 36.201-002. Barbacena. MG
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

45

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da, **Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**, neste ato representada por sua secretária Municipal **Vânia Castro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 593.395.196-04, portadora do RG M-374.885-54 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG e **pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (SEGAB)**, representado por seu secretário Municipal **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº119.815.776-37, portador do RG MG-182.213.814 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a locação de equipamentos e contratação de serviços, para atender às festividades e solenidades celebradas anualmente no Município de Barbacena – MG e situações de emergência, em conformidade com as obrigações, condições e especificações quantitativas (Anexo 01) e qualitativas contidas no Edital do Processo Licitatório nº 104/2020, Pregão Presencial nº 050/2020 – Registro de Preços, partes integrantes do presente instrumento.

LOTE	COD.	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL UNIT MÁXIMO	VAL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, Memorando 059/2020 - SEGOV (fl.02); Termo de Referência (fl.94/97); Solicitação de materiais (fl. 25/56); Pesquisa de Preços (fls. 98/149 e 229/247); Relação de itens do processo (fl. 248/250); Declaração de Recursos Orçamentários nº 003/2021 e Financeiros nº 004/2021 (fl.202 e 201); Ofício 011/2021-SEPLAN devidamente **autorizado pelo Chefe do Executivo aos 05.02.2021** (fls 206); Edital e anexos (fl. 261/298).

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município
CEP 36.202-020

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

46

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

2.2 Ressaltamos que os autos do procedimento licitatório encontram-se devidamente autuado e numerado, sendo certo que conta na presente data com 301 páginas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO n° ____ (fl. __)**, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço total para a **locação de equipamentos e contratação de serviços para atender as festividades e solenidades celebradas anualmente no município de Barbacena – MG e situações de emergência**, demandas decorrentes das Secretarias de Governo e Gabinete do Prefeito, é de **RS** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado, conforme **DRF n° ____/____ (fl. __)**, em até **05 (cinco) dias úteis**, após cada comprovação da prestação dos serviços e mediante completa instrução de processos de pagamento junto a Tesouraria SEFAZ com a apresentação de nota fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral- Agente SEFAZ.

4.2.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito. Caso a **CONTRATADA** não seja correntista do Banco Itaú, o pagamento será efetuado por Ordem de Pagamento, através daquele banco.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação na tesouraria SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.5. Não será pago locação e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena – MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

47

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

4.9. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

5.2. A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.3. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG, CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br

COMPROVADO
Consultoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

48

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantida as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

7.2. A dotação orçamentária apresentada nos autos do certame em apreço é válida até o final do exercício financeiro, vale dizer __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. Os itens locados deverão estar disponíveis, em condições de uso, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, sendo que os equipamentos de som e iluminação deverão ser testados neste mesmo período.

8.2. Os itens deverão ser montados nos locais dos eventos. Os locais para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o croqui e cronograma de montagem serão determinados pelo setor responsável.

8.3. Nos casos de situações de emergência determinadas pela Secretaria de Governo ou pela Secretaria de Gabinete, o prazo para devida prestação de serviço será comunicado oportunamente, sendo limite de 24 (vinte e quatro) horas para devida execução, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8.4. Todas as despesas decorrentes da Prestação dos serviços / Locação de Equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**.

8.5. Em caso de defeitos que impeça a continuação dos trabalhos, os prestadores de serviços/locadores deverão substituir por outro, de iguais características, sem qualquer custo para o Município.

8.6. Os prazos estabelecidos deverão ser contados a partir da "Ordem de Serviço".

8.7. Os equipamentos poderão ser sublocados, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Toda e qualquer obrigação com o sublocador.

8.8. Os equipamentos que eventualmente forem entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-los e montá-los corretos no prazo fixado.

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br

[Assinatura]
CGM
Consultoria Geral do Município



49

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

8.9. A ordem de Fornecimento / Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos de legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8666/93 e alterações.
- b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

8.10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade da prestação dos serviços.

8.11. Todos os serviços prestados, obrigatoriamente, deverão atender os parâmetros técnicos e normas afetas (as peças/equipamentos devem ter registro do INMETRO e/ou órgão similar e os serviços devem seguir as normas da ABNT e/ou técnica similar/pertinente no que couber), no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.

8.12. Não será aceita a montagem dos equipamentos sem a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e que não estejam aptos para vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.1.2. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.1.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br

CONS. APROVADO
Consultoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

50

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o artigo 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

- 9.1.4. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante vigência do ajuste e mesmo após término.
- 9.1.5. A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 9.1.6. A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1.7. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades das refeições, ora contratadas.
- 9.1.8. Providenciar, forma acordada, a correção das deficiências, falhas, ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente avença.
- 9.1.9. Os equipamentos que eventualmente forem entregues em desacordo com especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-los e montá-los corretos no prazo fixado pela Secretária Municipal de Governo – SEGOV ou Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAB, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes no edital.
- 9.1.10. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer as refeições dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** prevista na Lei de Licitação 8.666/93.
- 9.1.11. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.
- 9.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 9.1.13. Todos os equipamentos ofertados pela **CONTRATADA** deverão apresentar boas condições técnicas para funcionamento, inclusive seus acessórios.


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br



51

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

- 9.1.14. As despesas referentes a montagem e desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, alimentação dos seus prepostos, transporte, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.1.15. Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, aparelhagem de som e iluminação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.
- 9.1.16. Responder por todas as despesas necessárias a execução dos serviços contratados, tais como: taxas de liberações, transporte, alimentação, fretes, equipamento de segurança individual, máquinas, ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente, bem como todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.
- 9.1.17. Em caso de defeitos nos equipamentos, os custos serão de responsabilidade dos prestadores de serviços/locadores. Em caso de defeitos que impeçam a continuação dos trabalhos, os prestadores de serviços/locadores deverão substituir o equipamento por outro, de iguais características, sem qualquer custo para o Município de Barbacena.
- 9.1.18. Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

9.2 **DO CONTRATANTE**

- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.2.3 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através da Comissão de Recebimento de Materiais ou Pessoa especialmente designada em conjunto com o Gestor de Contrato, registrando em relatório as eficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para regularização das falhas observadas.
- 9.2.4 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregaticia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos
- Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br

CGM-APROVADO
Consultoria Geral do Município



52

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

- 9.2.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com contrato.
- 9.2.6 Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 9.2.7 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.
- 9.2.8 Publicar o extrato do contrato em consonância com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
 - c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
 - d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 10.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

53

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

- 10.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 10.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- 10.6. A multa prevista nesta cláusula será:
- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10.7. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do **CONTRATADO**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 10.8. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto a Tesouraria da SEFAZ, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

54

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

- 10.10. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.11. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.12. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.13. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:
- I. Interromper a execução dos serviços contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
 - II. Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação às estipulações avençadas no presente instrumento e seus Anexos.
 - III. Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.
- 11.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - Cgem de 29.03.2017, a execução do presente contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a)

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA TREZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações

55

bac



MUNICÍPIO DE BARBACENA
Consultoria Geral do Município

O presente instrumento foi lavrado em decorrência **Processo Licitatório nº 104/2020 - Pregão Presencial nº 050/2020**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Vânia Castro

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

CONTRATANTE

Gustavo Ferreira de Souza

Municipal do Gabinete do Prefeito (SEGAB)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, n. 275 – Telefone (32) 3693-8834 – B. Funcionários – Barbacena-MG – CEP 36.202-020
Email consultoria@barbacena.mg.gov.br